

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250127000146

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para a aquisição de combustível destina-se a atender à frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE. A necessidade emerge da obrigação legal e administrativa de manter a frota municipal em operação eficaz, assegurando que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas institucionais e legislativas da câmara. Os veículos são fundamentais para as atividades diárias, incluindo deslocamentos para eventos oficiais, visitas a localidades dentro do município, fiscalizações e outras funções essenciais que garantem a continuidade e qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

A ausência de combustível adequado comprometeria seriamente a capacidade operacional do município, gerando impacto direto na realização das atividades legislativas e administrativas. Isso poderia afetar, ainda, a credibilidade e a eficiência dos serviços prestados ao público, contrariamente aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público preconizados pela lei.

Portanto, a contratação de fornecimento contínuo de gasolina comum é motivo de interesse público, com vistas a solucionar um problema que, se negligenciado, pode interromper ou prejudicar a execução das funções da Câmara Municipal de Acaraú/CE, afetando negativamente a vida dos cidadãos que dela dependem.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Acaraú	RODRIGO LOPES OTERO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a aquisição de combustível destinado a atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE seja conduzida de forma a garantir economicidade, eficiência e qualidade, em conformidade com as normas aplicáveis. A seguir, definem-se os critérios e práticas sustentáveis, requisitos legais e padrões mínimos de qualidade e desempenho a serem observados nesta contratação.

- **Requisitos Gerais:**

- O fornecimento deve contemplar gasolina comum, respeitando as

especificações da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

- A qualidade do combustível deve garantir o pleno funcionamento dos veículos, evitando danos e assegurando o desempenho ideal.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com as regulamentações vigentes da ANP e demais legislações ambientais pertinentes.
 - Fornecedores devem estar regularizados em todos os aspectos legais e fiscais para atuação no fornecimento de combustíveis.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Priorização de práticas que minimizem impactos ambientais no fornecimento e transporte de combustíveis.
 - Adoção de medidas que promovam a redução de emissões na cadeia de fornecimento.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Capacidades logísticas do fornecedor para atender demandas no tempo e quantidade solicitados.
 - Apresentação de garantias de origem e qualidade do combustível.

Os requisitos necessários à contratação devem focar no atendimento eficiente e seguro da frota da Câmara Municipal, respeitando o equilíbrio entre qualidade, custo e sustentabilidade. É fundamental evitar a inserção de exigências que limitem indevidamente a competitividade do processo licitatório, assegurando um processo justo e isonômico.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de combustível destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE considera as principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores locais de combustível: Esta abordagem permite negociações diretas com postos de gasolina localizados em Acaraú/CE, facilitando o abastecimento da frota com potencial redução de custos logísticos e maior controle de qualidade.
- Participação em sistema de registro de preços: Embora não se adote o sistema para este processo, em outras situações, permite agregar demandas de diferentes órgãos, obtendo condições mais vantajosas e possibilitando flexibilidade nas aquisições conforme as necessidades.
- Contratação via pregão eletrônico: Essa modalidade, já estabelecida para este processo, possibilita ampla competição entre fornecedores, promovendo a contratação por menor preço e garantindo transparência e eficiência na aquisição.
- Formas alternativas de contratação: Incluem consórcios ou acordos de cooperação entre diferentes órgãos para uma aquisição conjunta de maior volume, aumentando o poder de negociação e potencial de desconto.

A análise das soluções disponíveis indica que a contratação através de pregão eletrônico é a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Acaraú/CE. Essa modalidade favorece a economicidade, ao proporcionar condições competitivas no mercado, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente

os de eficiência, economicidade e transparência. Além disso, a situação específica que não será adotado o sistema de registro de preços, alinhando-se à decisão de realizar a licitação via pregão eletrônico para alcançar o menor preço do mercado.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de combustível visa atender de forma eficaz, eficiente e econômica as necessidades operacionais da frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE. A escolha pela aquisição de gasolina comum se justifica, primeiramente, pela compatibilidade com todos os veículos da frota municipal, garantindo o bom desempenho e preservação mecânica dos mesmos, conforme as diretrizes de qualidade estipuladas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A aquisição centralizada de combustível em um único tipo (gasolina comum) facilita o gerenciamento e otimização do processo logístico de abastecimento, ao mesmo tempo que assegura a manutenção dos padrões de qualidade necessários ao uso adequado no parque veicular disponível.

A solução apresentada é embasada em levantamentos de mercado que demonstram a pertinência econômica dessa escolha, dado que o fornecimento de gasolina comum é amplamente praticado no mercado local e nacional, proporcionando uma base segura de fornecedores potenciais. O fato de o preço de referência, identificado no levantamento, alinhar-se com a cotação média de mercado confirma a viabilidade tanto técnica quanto econômica da aquisição proposta.

Esta abordagem, além de assegurar o atendimento eficiente das necessidades da Câmara Municipal, está alicerçada nos princípios da economicidade e eficiência, de modo a promover o uso racional dos recursos públicos, conforme os princípios do planejamento e interesse público estabelecidos na Lei 14.133.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GASOLINA COMUM	25.000,000	LITRO
Especificação: GASOLINA COMUM			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	25.000,000	LITRO	6,82	170.500,00
Especificação: GASOLINA COMUM					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil, quinhentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Para a aquisição de combustível destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE, verificou-se que o objeto não é tecnicamente divisível sem prejuízo para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. O fornecimento contínuo e integrado de combustível é necessário para atender às demandas operacionais de forma eficaz.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto não é tecnicamente e economicamente viável. O parcelamento do fornecimento poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados, além de criar dificuldades logísticas e administrativas na gestão do abastecimento.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do fornecimento de combustível resultaria em perda de economia de escala. A aquisição em maior volume permite negociar preços mais vantajosos e otimizar os custos de transporte e logística, benefícios que seriam perdidos com a divisão do objeto.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em tese, ampliar a participação de fornecedores menores, a análise de mercado indicou que a divisão do objeto não traria benefícios significativos em termos de competitividade, uma vez que o mercado de combustíveis tem características que favorecem aquisições integradas por fornecedores já estabelecidos.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Justifica-se a decisão de não parcelar o fornecimento de combustível em razão da perda de economia de escala e do impacto logístico negativo, que superam os possíveis benefícios de uma aquisição dividida. O fornecimento contínuo, sem parcelamento, garante a segurança operacional e a efetividade no atendimento das necessidades da frota.
- **Análise do Mercado:** As práticas do setor indicam que o fornecimento de combustíveis ocorre de forma consolidada, visando otimizar custos e garantir a disponibilidade contínua, cumprindo assim a demanda constante e imediata do mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O presente processo de aquisição de combustível está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Acaraú/CE para o exercício financeiro de 2025.
2. Este alinhamento garante que a compra está em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas no planejamento estratégico da entidade, visando a atender eficazmente às necessidades da frota de veículos.
3. A previsão para aquisição de combustível, especificamente gasolina comum, foi devidamente contemplada no referido plano, levando em consideração o consumo histórico e as necessidades operacionais dos veículos da Câmara Municipal.

4. O planejamento também leva em conta a necessidade de manutenção da eficiência e continuidade dos serviços prestados pela frota, sem interrupções causadas por falta de combustível.

5. Assim, a contratação ora proposta reflete o compromisso com a eficiência administrativa e a boa gestão dos recursos públicos, conforme as diretrizes do planejamento anual.

10. Resultados pretendidos

O objetivo principal da contratação é garantir o adequado abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela instituição. Os resultados pretendidos incluem:

- Garantir a disponibilidade contínua de combustível, evitando interrupções nos serviços e atividades realizadas pela Câmara Municipal.
- Obter economicidade e eficiência na aquisição de combustível, através de preços compatíveis com os praticados no mercado, sem comprometer a qualidade do produto.
- Atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo que o combustível utilizado seja seguro e adequado para a frota de veículos.
- Aprimorar a gestão de recursos públicos, assegurando que a aquisição respeite os princípios da Lei 14.133/2021, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, e economicidade.
- Minimizar eventuais impactos no meio ambiente por meio da seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e responsáveis.

11. Providências a serem adotadas

- Acompanhar o andamento do processo licitatório para garantir que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.
- Designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que cumpram os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, conforme previsto nas leis orçamentárias vigentes.
- Realizar capacitação prévia dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, abordando especificações técnicas sobre qualidade e compatibilidade do combustível com a frota.
- Monitorar constantemente as normativas federais, estaduais e municipais referentes à aquisição de combustíveis, para identificação de eventuais alterações que possam impactar o processo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de combustível destinado à frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE foi fundamentada com base nos seguintes pontos, em conformidade com a Lei 14.133:

- **Natureza Específica do Objeto:** O objeto da contratação, gasolina comum, apresenta características que permitem a previsão clara e estável de consumo, sem necessidade de ajustes frequentes de quantitativos ou valores, o que reduz a utilidade do registro de preços.
- **Previsibilidade de Consumo:** Com base no levantamento de dados internos, a expectativa de consumo para o exercício é bem definida, permitindo um planejamento de compra direta que atende à demanda projetada, sem necessidade de flexibilidade adicional que o registro de preços oferece.
- **Condições de Mercado Estáveis:** O mercado local de combustíveis não apresenta grandes variações ou incertezas que justifiquem a utilização de um sistema que permita ajustes frequentes nos preços contratados.
- **Eficiência Administrativa:** Optar pela contratação direta sem registro de preços pode resultar em menos complexidade e burocracia, facilitando a gestão e controle do fornecimento e pagamento.
- **Não Atendimento aos Requisitos do §1º do Art. 82 da Lei 14.133:** A utilização do registro de preços implica em determinadas especificidades, como aquisição em quantidade mínima ou a necessidade de outros órgãos participarem do processo, o que não se aplica ao contexto atual da Câmara Municipal de Acaraú.

A consideração dos fatores acima, aliados ao alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, culminou na ponderação de que a contratação direta, sem uso do sistema de registro de preços, é a abordagem mais eficiente e adequada para esta aquisição específica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei 14.133/2021, é permitida a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios, desde que observadas as condições estabelecidas no edital. No entanto, certas restrições podem ser aplicadas, conforme as peculiaridades do objeto e os interesses da Administração.

1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida, mas deve seguir normas específicas, como a indicação da empresa líder e a apresentação de compromisso de constituição de consórcio.
2. A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio deve ser devidamente justificada, demonstrando tecnicamente a inexistência de vantagens na formação de consórcios para o objeto em questão.
3. É necessário avaliar se o parcelamento do objeto ou a participação em consórcio pode concorrer para a melhor execução do contrato, promovendo o aumento da competitividade e evitando a concentração de mercado.
4. Qualquer restrição à formação de consórcios deve se alinhar com os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei, assegurando que a vedação não prejudique o resultado pretendido com a contratação.

Portanto, ao se decidir pela vedação da participação de empresas em consórcio para esta licitação, deve-se assegurar que tal escolha é a mais vantajosa e que atende melhor ao interesse público, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na aquisição de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida do combustível, desde sua produção até seu consumo. A seguir, são descritos os principais impactos e as medidas mitigadoras a serem implementadas:

- **Impacto Ambiental:** Emissão de gases de efeito estufa (GEE) durante a combustão do combustível, que contribui para as mudanças climáticas.
 - **Medida Mitigadora:** Priorizar o abastecimento em postos certificados com programas de controle ambiental e incentivar a manutenção adequada dos veículos para otimizar o consumo de combustível e reduzir emissões.
- **Impacto Ambiental:** Risco de contaminação do solo e recursos hídricos devido a vazamentos durante o transporte e armazenamento do combustível.
 - **Medida Mitigadora:** Exigir que os fornecedores adotem práticas de gerenciamento seguro de transporte e armazenamento, incluindo sistemas de contenção para vazamentos e treinamento para emergências ambientais.
- **Impacto Ambiental:** Descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos provenientes da operação dos veículos.
 - **Medida Mitigadora:** Implementar programas de recolhimento e reciclagem de resíduos, além de promover a consciência ambiental entre os motoristas para o correto descarte.
- **Impacto Ambiental:** Consumo de combustíveis fósseis não renováveis, contribuindo para a redução de recursos naturais.
 - **Medida Mitigadora:** Estudar a viabilidade de gradualmente substituir parte da frota por veículos híbridos ou elétricos que reduzam o consumo de combustíveis fósseis.

Essas medidas estão alinhadas aos princípios da Lei 14.133, que incentiva a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, buscando a economicidade e a melhor utilização dos recursos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de combustível destinado a atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Acaraú/CE é viável e razoável. Esta conclusão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Necessidade Identificada:** A aquisição tem como objetivo atender à demanda contínua da frota de veículos da Câmara, essencial para o desempenho eficiente das atividades legislativas e administrativas.
- **Levantamento de Mercado:** Realizou-se uma pesquisa de mercado abrangente,

permitindo identificar que a gasolina comum é uma solução disponibilizada amplamente no mercado regional, garantindo um fornecimento contínuo sem interrupções.

- **Compatibilidade com a Lei 14.133/2021:** Conforme os princípios desta Lei, a contratação visa assegurar a economicidade, eficiência e o interesse público, estando alinhada com as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- **Impactos Ambientais:** Consideradas as medidas de controle, a contratação atende às diretrizes de sustentabilidade, minimizando impactos ambientais através do uso de combustível que atende aos padrões da ANP.
- **Viabilidade Econômica:** A estimativa de preços alinhada ao mercado atual e as quantidades projetadas são compatíveis com a realidade fiscal e financeira da Câmara Municipal, assegurando uma utilização responsável dos recursos públicos.

Diante dessas considerações, a contratação é fortemente recomendada para garantir a continuidade das operações da frota da Câmara Municipal, sendo uma solução que atende plenamente às necessidades institucionais e aos requisitos legais vigentes.

Acaraú / CE, 5 de fevereiro de 2025


PATRÍCIA NUNES FERREIRA VASCONCELOS
Coordenadora de Planejamento